PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 458/88

De 22 de dezembro de 1988

"Autoriza a abertura de créditos Suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) de despesa fixada no orçamento."

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) do total da despesa fixada no orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados nesta lei, serão obedecidas as exigências do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 22 de dezembro de 1988.

Michel José Hagge Filho
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Rosana Almeida Ribeiro
Diretora do Depart. de Administração